

**AO EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA
AGÊNCIA PEIXE VIVO – MG**

**Ref.: ATO CONVOCATÓRIO Nº 002/2023 - CONTRATO DE GESTÃO Nº
001/IGAM/2022**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE
MANEJO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) MUNICIPAL ANDREQUICÉ E DO
REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE (RVS) ESTADUAL MACAÚBAS – UTEPODEROSO
VERMELHO, UTE CARSTE E UTE RIO TAQUARAÇU”.**

A Empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES
LTDA**, doravante tratada apenas por Líder, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob
o nº 23.146.943/0001-22, com sede na Avenida Antônio Diederichsen, nº 400, sala 210, Jardim
América, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14020-250, doravante tratada apenas por “Líder”,
por seu representante legal infra assinado, vem, tempestivamente, com fulcro na alínea “a” do inciso
I do Art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de V. S^{as.}, a fim de:

IMPUGNAR

Os termos do Edital em referência, que adiante especifica, em
virtude da inexistência de requisitos de comprovação de capacidade técnica, por parte dos licitantes,
causando, assim, a possibilidade de ingresso ao certame de empresas aventureiras e sem
experiência para execução de serviços.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação,
visto que o prazo fatal é dia 28/07/2023, conforme previsto na Lei 8.666/93, Art. 41, § 2º, in verbis:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

*§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o **licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.”***

Isto posto, requisitamos que seja confirmado recebimento e deferimento de tempestividade, na recepção da documentação, com fim de assegurar direito próprio, baseados no Art. 5º, inciso XXXIII da CF, *in verbis*:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

*XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos **informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”***

II – DAS RAZÕES

A empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA**, atua no segmento pertinente ao objeto da licitação, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia– CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, possuindo em seu quadro técnico profissionais detentores de diversas Certidões de Acervo Técnico – CAT. É importante frisar que a Empresa Líder é extremamente qualificada, sendo uma das maiores empresas de planejamento do país, atuando atualmente em **20 Estados** (TO, ES, RS, PR, SC, BA,

SP, GO, MG, PI, PB, AL, PE, RJ, MT, MS, AC, SE, CE e RO) e em **112 Municípios**, já realizados trabalhos com o mesmo objeto e com valores e dimensões semelhantes. Todo esse cenário faz com que a empresa demonstre sua capacidade técnica, a viabilidade financeira e o embasamento jurídico para comprovar sua aptidão para ser classificada como a melhor proposta apresentada e consecutivamente vencedora do processo licitatório.

Contudo, ao manusear o edital em comento, deparou-se no item 6.2 do termo de referência, existem os objetivos específicos:

6.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fornecer meio de comunicar aos diferentes públicos, por meio de um documento objetivo, o que é mais importante acerca da UC;
- Fornecer base para garantir a coerência na UC quanto aos planos e decisões, além de garantir que planejamentos e ações subsequentes contribuam para atingir o propósito da UC e outros objetivos;
- Identificar as condições, ameaças e problemas da UC em relação aos seus recursos e valores fundamentais;
- Identificar e priorizar planos, estudos e ações de manejo que são necessários para a UC;
- Identificar as diferentes zonas de manejo, cujas respectivas ações de manejo visam atingir o propósito da UC;
- Estabelecer as normas para utilização dos recursos naturais da UC.

Podemos observar que a maior parte dos objetos explícitos estão diretamente ligados a elaboração de estudos técnicos e apenas um único ligado a processo participativo.

Conforme consta no Roteiro do ICMBio, de acordo com a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC), todas as UCs devem dispor de um plano de manejo, que abranja não só a área da unidade de conservação, mas sua zona de amortecimento (ZA) e possíveis corredores ecológicos. Ainda segundo esta Lei, o plano de manejo é o documento técnico no qual se estabelece o zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da UC. Os planos de manejo também

devem incluir medidas que promovam a integração das UCs à vida econômica e social das comunidades residentes e vizinhas.

Pode-se compreender diante dos fatos expostos que a parte técnica ambiental predomina na execução do objeto, portanto é imprescindível uma equipe qualificada para tal execução. É de se ver que a equipe chave e equipe de apoio deverão, conforme o edital, ser compostas pelos profissionais abaixo elencados:

12.1.1. Coordenador geral

12.1.2. Profissional de Geoprocessamento e Cartografia

12.1.3.1. Moderador Principal

12.1.3.2. Demais moderadores (totalizando 3 moderadores)

12.2. DA EQUIPE DE APOIO

12.2.1. Profissional da área de comunicação

Nota-se que dentre os profissionais exigidos na equipe técnica, mais de 50% estão ligados a mobilização social, ou seja, não compatível com o objeto licitado, já que se trata de um plano de manejo.

Entendemos a necessidade da participação e mobilização social durante a realização do plano, porém, por ser tratar de um plano técnico, só é solicitado apenas 2 profissionais para equipe técnica ligado diretamente ao estudo a ser licitado.

Entende-se então que não há necessidade de uma equipe de mobilização social tão extensa e com um alto peso de pontuação na proposta técnica. Observa-se no Termo de Referência, item 14. ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS, consta que, *no caso das oficinas, o moderador geral será o principal responsável pela condução da oficina e pelo monitoramento e auxílio das atividades, enquanto os demais moderadores alternam entre a condução de cada elemento e a moderação dos grupos.* O item 9.2.4. (Atividade 4: Visita de reconhecimento da UC, apresentando respectivo relatório) aborda a necessidade de participação, na visita técnica às unidades de conservação e região, do coordenador, do profissional responsável pelo geoprocessamento e cartografia e do moderador principal na visita. O que deixa claro que a equipe chave do atual Termo de Referência é composta pelo Coordenador, Profissional de Geoprocessamento e Moderador Principal, não sendo necessário uma equipe com mais de 1 (um) moderador social, como é pedido em edital.

Seguindo no Termo de Referência, no item 9.2, é explicitado que se faz necessário o levantamento de dados primários tanto de fauna quanto de flora. Ou seja, há necessidade de profissionais em campo com experiência na área para executar essa parte do trabalho.

Observa-se: 9.2. ETAPA 2: CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

9.2.1. Atividade 1: Elaboração da caracterização A caracterização deverá se pautar no levantamento de dados secundários, bem como na sua validação e atualização por meio da coleta de dados primários, com a identificação e descrição dos aspectos ambientais, socioeconômicos, histórico-culturais, políticoinstitucionais

9.2.3. Atividade 3: Organização do banco de dados de informações geoespaciais e elaboração dos mapas temáticos

11. Vegetação: Levantamento de dados secundários da flora regional; Delimitação das principais tipologias vegetais da UC: biomas, fitofisionomias, estágios de sucessão florestal e levantamento de dados primários (fitossociologia) considerando também as principais tipologias vegetais da UC para identificação das espécies mais representativas, enfatizando a identificação de espécies raras, endêmicas e ameaçadas de extinção, assim como de espécies invasoras nocivas à conservação regional; Descrição das principais pressões e ameaças sobre a flora, bem como os principais usos pela comunidade local.

12. Fauna: Levantamento de dados secundários da ictiofauna, herpetofauna, avifauna e mastofauna; Levantamento de dados primários de avifauna e mastofauna da UC, enfatizando a identificação de animais raros, endêmicos e ameaçados de extinção, assim como de espécies invasoras e/ou exóticas nocivas à conservação regional; Descrição das principais pressões e ameaças sobre a fauna da UC.

Visando a execução de um trabalho técnico, referido no Termo de Referência, compreende-se que há falta de profissionais qualificados com formação na área específica do objeto a ser licitado, contudo solicitamos alteração na Equipe Técnica:

- Solicita-se que os moderadores façam parte da equipe de apoio e não da equipe chave, reduzindo a pontuação solicitada em edital.
- Solicita-se a inclusão de profissionais de ensino superior, devidamente registrado no conselho de classe pertinente a sua formação e com experiência comprovada em Plano de Manejo através de Atestados Técnicos expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Sugerimos a inclusão dos seguintes profissionais:

- 01 (um) profissional de nível superior na área das ciências naturais – biólogo, formado há no mínimo 05 (cinco) anos, com experiência comprovada em levantamentos de fauna.
- 01 (um) profissional de nível superior na área das ciências naturais – biólogo, formado há no mínimo 05 (cinco) anos, com experiência comprovada em levantamentos de flora.
- 01 (um) profissional de nível superior na área das ciências naturais – biólogo, formado há no mínimo 05 (cinco) anos para complementação da equipe chave.
- 01 (um) profissional de nível superior na área de administração ou economia ou ciências contábeis, formado há no mínimo 05 (cinco) anos, com experiência comprovada em gestão e/ou gerência de projetos, gestão ambiental, planejamento urbano/ordenamento territorial.
- 01 (um) profissional de nível superior na área de engenharia civil, formado há no mínimo 05 (cinco) anos, com experiência comprovada em plano de manejo.

A inclusão destes profissionais na equipe chave, irá garantir que os levantamentos de fauna e flora previstos no Termo de Referência sejam realizados por profissionais qualificados com experiência na área, garantindo a entrega de um trabalho fiel com esperado. O gestor de projetos se faz importante em trabalhos desta magnitude para assegurar a qualidade dos serviços entregues, cumprimento de prazos e gerenciamento de riscos.

III – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja o presente RECURSO, julgado procedente, com efeito para:

- Modificação da equipe chave, incluindo profissionais diretamente ligados a área técnica, conforme exposto em Termo de Referência.**
- Modificação da equipe chave, alterando os profissionais ligados a mobilização social a serem profissionais da equipe de apoio.**
- Modificação da pontuação exigida em edital.**

Nestes termos e confia no deferimento.

Cordialmente,

Ribeirão Preto, 27 de julho de 2023.

ROBSON RICARDO RESENDE
ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CREA/SC 099639-2